

LEI Nº 762/06, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Autor: Vereador Adir Antônio Loredo - Didi Loredo

“Autoriza a Construção do Monumento à Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Queimados – RJ.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir o Monumento à Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Queimados- RJ.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Queimados a escolha, por consenso, do projeto e da localização do Monumento a Nossa Senhora de Fátima à Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - O Monumento a Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora da Conceição será constituído de um oratório, sala de agradecimentos, mirante e um pequeno museu destinado a manter viva a história da Santa Padroeira do Município de Queimados e Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL